



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO COM MOTORISTA PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de prestação serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e vans por quilômetro rodado com motorista, para uso das Secretarias do Município de Nova Prata/RS; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21721	LOCAÇÃO DE VAN - MÍNIMO 15 LUGARES-Para viagens até 100 Km.	UND	79	R\$ 500,00	R\$ 39.500,00
2	36425	KM RODADO - VAN - MÍNIMO 15 LUGARES-Para viagens acima de 100 Km.	KM	29.100	R\$ 4,77	R\$ 138.807,00
TOTAIS LOTE 1				29.179		R\$ 178.307,00

LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	21720	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - MÍNIMO 26 LUGARES-Para viagens até 80 Km.	UND	81	R\$ 500,00	R\$ 40.500,00
4	36435	KM RODADO - MICRO-ÔNIBUS - MÍNIMO 26 LUGARES-Para viagens acima de 80Km.	KM	21.700	R\$ 5,81	R\$ 126.077,00
TOTAIS LOTE 2				21.781		R\$ 166.577,00

LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	21718	LOCAÇÃO ÔNIBUS -MÍNIMO 42 LUGARES-Para viagens até 80 Km.	UND	64	R\$ 600,00	R\$ 38.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6	36436	KM RODADO - ÔNIBUS - MÍNIMO 42 LUGARES-Para viagens acima de 80Km.	KM	21.700	R\$ 7,39	R\$ 160.363,00
TOTAIS LOTE 3				21.764		R\$ 198.763,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9379 de 28/03/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Prefeito, podendo ser prorrogado por igual período, desde que apresente vantajosidade para o Município, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano no item 3 do Plano Anual de Contratações 2025.

2.3. A contratação se faz necessário, pois a frota de veículos existente para essa finalidade não atende a demanda dos serviços solicitados e como não ocorre todos os dias, julgamos que a contratação de empresa de transporte é a melhor solução, pois não teremos o gasto com aquisição e manutenção de veículos, contratação de funcionários e demais custos com encargos sociais.

2.4. A Licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI da Lei 14.133/2021, utilizando como critério o menor preço por lote, e seus tramites se darão pelos procedimentos previstos na referida lei, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Como alternativa para atender à demanda apresentada, sugere-se a contratação de empresas que possam prestar os serviços necessários. Conforme apontado neste estudo, a frota municipal existente no Município necessita de complementação, uma vez que não consegue atender de forma adequada e contínua às diversas necessidades das secretarias, seja devido à insuficiência de veículos ou ao desgaste causado pelo uso constante. A terceirização do transporte, com pagamento por quilômetros rodados, mostra uma solução viável, oferecendo maior flexibilidade, eficiência e economia. Além de garantir o atendimento pleno às demandas, essa alternativa permite a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos, sem sobrecarregar a frota própria e mantendo a qualidade e segurança no transporte da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de transporte por km rodado, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 4.2. A contratada responsabilizar-se-á por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 4.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas à contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante a prestação do serviço e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos;
- 4.3.1. Em caso de ocorrência de evento fortuito ou de força maior — tais como problemas mecânicos, acidentes ou outras situações que impeçam a continuidade do transporte —, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo, garantindo a continuidade e a segurança do serviço. A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento ao veículo imobilizado, realizando o socorro e a substituição imediata por outro em perfeitas condições de uso.
- 4.3.2. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
- 4.4. A saída do veículo será em horário e local **PREVIAMENTE AGENDADO** de acordo com a **Solicitação de Fornecimento** emitida pela Secretaria Requisitante;
- 4.5. O **CONTRATANTE** deverá solicitar o serviço de transporte com no mínimo, 48 horas de antecedência em relação ao serviço que será executado;
- 4.5.1. Com **EXCESSÃO** dos casos de urgência, os quais devem ser tratados de forma diferenciada uma vez que podem eventualmente ocorrer situações atípicas de caráter de urgência impossibilitando o cumprimento do prazo mínimo de solicitação apresentado nesse requisito.
- 4.6. O quilometro será contado a partir da saída do local determinado para embarque em data que será previamente informada a contratada, conforme **Solicitação de Fornecimento** emitida pela Secretaria Requisitante.
- 4.7. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo Ônibus, Micro ônibus e Vans com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço, sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:
- a) Registro como veículo de passageiro;
 - b) Inspeção anual para verificação dos equipamentos;
 - c) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
 - d) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
 - e) Acessibilidade para deficiente físico.
- 4.8. Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.
- 4.9. A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente.
- 4.10. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus e Vans não podem possuir uso superior há 10 anos.
- 4.11. A contratada deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 4.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.13. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além das seguintes exigências técnicas:

4.13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Apresentar Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou afins, exigidos pelo DAER.

c) Apresentar apólice de seguro vigente, contemplando Danos Materiais, Morais, estéticos, morte e invalidez, condição esta, que deverá perdurar por todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Requisição de Empenho ou ordem de serviço, que será encaminhada via e-mail, **ressalvados os casos de urgência, que deverão ser atendidos de forma imediata**, uma vez que podem eventualmente ocorrer situações atípicas de caráter de urgência impossibilitando o cumprimento do prazo mínimo de solicitação apresentado nesse requisito.

5.2. A saída do veículo será em horário e local **PREVIAMENTE AGENDADO** de acordo com a **Solicitação de Fornecimento** emitida pela Secretaria Requisitante;

5.3. O motorista com o veículo deverá, sempre que solicitado, recolher os munícipes nos horários e locais definidos pelo Setor de competência da Secretaria Municipal responsável, informando sempre qualquer problema relacionado ao serviço;

5.4. O motorista com o veículo deverá aguardar enquanto os pacientes realizem suas atividades e após, com os pacientes a bordo, retornar e deixá-los nos locais de embarque ou definidos pelo setor responsável;

5.5. Todos os veículos deverão estar totalmente segurados, inclusive com proteção a terceiros, durante toda a execução do objeto contratual.

5.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.7. O motorista deverá auxiliar os passageiros a embarcar e desembarcar do veículo.

5.8. O quilometro será contado a partir da saída do local determinado para embarque em data que será previamente informada a contratada, conforme **Solicitação de Fornecimento** emitida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Secretaria Requisitante.

5.9. A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar em qualquer circunstância as manutenções de caráter preventivo e corretivo no(s) veículo(s) de forma a conservá-lo(s) seguro(s) e eficiente(s), inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, freios, correias, lâmpadas etc.;

5.10. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo Ônibus, Micro ônibus e Vans com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço, sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção anual para verificação dos equipamentos;
- c) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- e) Acessibilidade para deficiente físico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. A Fiscalização, recebimento e acompanhamento serão efetuados pelos seguintes servidores:

- a) Secretaria de Saúde - Nome: Vanessa Frizon – Cargo: Dirigente do Setor de Transporte de Saúde.
- b) Secretaria de Educação - Nome: Alani Casiraghi – Cargo: Coordenadora.
- c) Secretaria de Turismo – Nome: Ana Paula Soares da Silva – Cargo: Coordenadora SMTCEL.
- d) Secretaria de Assistência Social – Claudia Kist – Secretaria Adjunta .

6.6. O gestor do contrato, servidor Ânderson Bolzan, Secretário de Finanças, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será em até 30 dias subsequente após o recebimento definitivo, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, juntamente com a nota fiscal e relatórios de atendimento, contendo data, local, hora de atendimento e a assinatura do fiscal do contrato da secretaria solicitante.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

7.1.2. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.1.4. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de utilizar veículos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato da secretaria solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos em edital e qualificação técnica prevista no item 4.14.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 543.647,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, deste documento.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9379 de 28 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Nova Prata/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo, oriunda do setor de contabilidade.

Nova Prata/RS, 05 de novembro de 2025.

Ânderson Bolzan
Secretário de Finanças

Lourival Ferreira de Andrade
Dirigente Municipal